



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 019/2023

MODALIDADE	Dispensa Eletrônica nº 019/2023 – Urupá/RO	
OBJETO		
Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia de segurança e medicina do trabalho, conforme itens descritos a seguir objetivando a elaboração, coordenação, assistência técnica ao desenvolvimento do programa de gerenciamento de riscos (PGR), programa de controle médico ocupacional (PCMSO), laudo técnico de condições ambientais do trabalho (LTCAT) e laudo técnico de insalubridade e periculosidade (LTIP), análise ergonômica do trabalho (AET) . Prestar Assessoria em Saúde e Segurança do Trabalho; Realizar a Gestão de SST Saúde e Segurança do Trabalho para o e Social (emitir e enviar os arquivos referentes SST para plataforma do e Social) Os laudos deverão ser elaborados/atualizados para todas as Secretarias (seus departamentos e seções), que somam aproximadamente 439 servidores públicos municipais de Urupá, conforme anexos, contendo todas as Secretarias e servidores lotados.		
FUNDAMENTAÇÃO		
Regido pela Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, na hipótese do artigo 75, inciso II, Decreto Municipal nº 156/2022, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais Leis e Decretos e Normativas aplicáveis e as exigências estabelecidas neste Edital.		
SESSÃO PÚBLICA	11/10/2023 – das 09h00 às 15h00 – Horário de Brasília	
LOCAL	www.licitanet.com.br	
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	Edimar de Almeida Genelhú	
PROCESSO ADMINISTRATIVO	LEI 14.133/2021	INTERVALO DE LANCES
990/ADM/2023	Sim Não	R\$ 0,01 (um centavo) menor que o valor do último lance
EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADA	COTA RESERVADA ME/EPP	QUANTIDADE DE ITENS
Sim Não	Sim Não	01 (um)
MODO DE DISPUTA	CRITÉRIO DE JULGAMENTO	REGIME DE EXECUÇÃO
Aberto	Menor Preço	Preço Global
INSTRUMENTO CONTRATUAL	VALOR TOTAL ESTIMADO	SECRETARIA
Nota de Empenho	R\$ 28.700,00 (vinte e oito mil e setecentos reais)	SEMAP
VISTORIA	AMOSTRA/DEMONSTRAÇÃO	ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO
Sim Não Facultativa	Sim Não	Não Se Aplica
OBSERVAÇÕES GERAIS		
Em caso de divergência existente entre as especificações deste objeto descritas no licitanet e as especificações constantes deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos, prevalecerão as últimas, em especial, as contidas no Termo de Referência.		
O Aviso de Dispensa Eletrônica, anexos e outras informações estão disponíveis para download em: https://transparencia.urupa.ro.gov.br/portalttransparencia/licitacoes , e www.licitanet.com.br		

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 019/2023



(Processo Administrativo n.º 990/ADM/2023)

Torna-se público que a Prefeitura do Município de Urupá-RO, sediado a Av. Jorge Teixeira, 4872 – Bairro Alto Alegre - CEP 76.929-000, por meio do Setor de Licitações, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento MENOR PREÇO, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 156/2022 e demais normas e legislações aplicáveis.

Data da sessão: 11/10/2023

Horário da Fase de Lances: 09h00 às 15h00 (horário de Brasília/DF)

Local - Sítio: www.licitanet.com.br

Critério de Julgamento: **Menor Preço**

Regime de Execução: **Empreitada por Preço Global**

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia de segurança e medicina do trabalho, conforme itens descritos a seguir objetivando a elaboração, coordenação, assistência técnica ao desenvolvimento do **programa de gerenciamento de riscos (PGR), programa de controle médico ocupacional (PCMSO), laudo técnico de condições ambientais do trabalho (LTCAT) e laudo técnico de insalubridade e periculosidade (LTIP), análise ergonômica do trabalho (AET)**. Prestar Assessoria em Saúde e Segurança do Trabalho; Realizar a Gestão de SST Saúde e Segurança do Trabalho para o e Social (emitir e enviar os arquivos referentes SST para plataforma do e Social) Os laudos deverão ser elaborados/atualizados para todas as Secretarias (seus departamentos e seções), que somam aproximadamente 439 servidores públicos municipais de Urupá, conforme anexos, contendo todas as Secretarias e servidores lotados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Os itens que compõem o objeto a ser licitado, são interdependentes, fazem parte de um mesmo serviço, e portanto, deverão ser prestados e geridos de forma integrada por uma única CONTRATADA, pois para a elaboração do PGR há necessidade de estar em conformidade com os dispositivos legais, dentre eles a NR7 – PCMSO, bem como que, para elaboração do PCMSO, há necessidade de elaboração e finalização do PGR, havendo, portanto, vinculação de continuidade entre os programas.



1.4. O agrupamento dos itens evita que haja questionamentos/impedimentos por parte de empresa diversa da que elaborou o PGR, quanto ao conteúdo do programa e metodologias adotadas, podendo inviabilizar a execução completa do objeto.

1.5. A execução dos programas pela mesma empresa atende outros requisitos, tais como:

a) Eficiência administrativa: considerando não ser conveniente e oportuno a prestação fragmentada dos serviços por diversas empresas, ao lidar com um único ou poucos prestadores de serviços, reduz-se o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação, resultando na otimização do gerenciamento do Contrato, em conformidade com os ditames do Acórdão 861/2013 – TCU Plenário;

b) Economia de escala: “Deve o gestor atentar-se para que o parcelamento seja realizado somente em benefício da Administração. Divisão do objeto que não observe economia de escala poderá produzir efeito contrário, ou seja, aumento de preços” (Licitações & Contratos Orientações e Jurisprudência do TCU, 4ª edição revista, ampliada e atualizada, p. 226, Brasília, 2010). Considerando que os itens agrupados possuem a mesma natureza funcional, o mesmo nicho de mercado prestador, o agrupamento resultará na formalização de serviços de vulto mais significativo e, por consequência, possibilitará a oferta de preços mais vantajosos para a Administração;

c) Maior atratividade do certame: a possibilidade de majoração dos lucros resultantes do agrupamento, aliado ao fato de que os potenciais fornecedores dos itens agrupados são os mesmos, objetiva despertar maior interesse aos participantes da licitação no sentido de incentivar a maior competitividade, em consonância com o entendimento exposto no Acórdão nº 162/2010 – TCU Plenário.

1.6. Em caso de divergência entre a descrição/especificação do item e a identificação constante no **www.licitanet.com.br**, deverá ser considerada a descrição/especificação que consta neste **AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA** e seus anexos, em especial, as contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras Licitanet, disponível no Portal de Compras **www.licitanet.com.br**.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Licitanet, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O procedimento será divulgado no Licitanet e no portal nacional de contratações públicas – PNCP.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por



terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.2. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. Sociedades cooperativas.



2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



- 3.8.** Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la; (item sujeito a disponibilidade da função no sistema)
- 3.9.** No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- 3.9.1.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.3.** que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.9.4.** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.5.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7, XXXIII, da Constituição;
- 3.10.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.11.** Tanto o fornecedor enquadrado como microempresa, quanto a empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3 da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.12.** Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável, menor preço ou maior desconto, conforme o caso. (item e subitens sujeitos a disponibilidade da função no sistema).
- 3.12.1.** Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 3.12.1.1.** Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
- 3.12.2.** O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 3.12.3.** O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.



4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,01 (um centavo).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua



proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao valor negociado ou ao último lance e, se necessário, acompanhada dos documentos complementares.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; **5.5.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de



impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I, DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**, deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União. (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>) e/ou da AGU (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n. 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo relatório.



6.2.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação 6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas após a solicitação da Administração, sob pena de inabilitação. (art. 19, §3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.



6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo máximo de 1 (um) dia útil, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou dar aceite no Documento Equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 1 (um) dia, a contar da data de seu recebimento, ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. Em caso de substituição do Termo de Contrato, o Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do aceite do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.



8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três)



anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante. (art. 156, §9º)

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa. (art.156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação. (art. 157)

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente. (art. 156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.11. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.12. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



8.13. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.15. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

8.17. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.18. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.19. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

8.20. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;



9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.



10. ANEXOS

10.1. *Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:*

10.1.1. ANEXO I – Justificativa para Dispensa de Licitação;

10.1.2. ANEXO II – Documentação Exigida para Habilitação;

10.1.3. ANEXO III – Termo de Referência;

10.1.4. ANEXO IV – Modelo de proposta;

10.1.5. ANEXO V – Minuta de Contrato;

10.1.6. ANEXO VI – Formalização de Demanda;

10.1.5. ANEXO VII – Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento do Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

Urupá/RO, 05 de setembro de 2023.

Edimar de Almeida Genelhú
Agente de Contratação
Urupá/RO



ANEXO I – JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A contratação, efetiva-se como dispensa de licitação, por se tratar de uma ferramenta imprescindível para o bom andamento do trabalho realizado na administração, visto que os laudos que o município dispõe está com prazo de validade expirado, sendo necessário a realização de novos.

A Contratação se faz necessária tendo em vista que o Município não possui em seu quadro de servidores efetivos profissionais competentes para executar os serviços objetos desta contratação, além de não dispor de equipamentos que possibilitem a devida execução dos serviços

O preço apresentado na preta de preços para prestação de Contratação de empresa especializada na elaboração de LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho) e LTIP (Laudo Técnico de insalubridade e Periculosidade), para atender as suas necessidades é no valor de **R\$ 28.700,00 (vinte e oito mil e setecentos reais)** e estão de acordo com os valores praticados, segundo os quais foram balizados no parâmetros de mercado, onde, evidenciou-se que o valor designado para avença é compatível com os valores cobrados em contratações similares efetuadas por outras entidade da região, sendo este, objeto similar ao da presente contratação, desta forma, nos termos do art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, a licitação é DISPENSÁVEL. A elaboração dos programas em face da necessidade de se estabelecer diretrizes atinentes à implementação de ações destinadas à promoção de saúde ocupacional, à prevenção de riscos e doenças referentes ao trabalho, como também à ocorrência de acidentes em serviço

O serviço aqui a ser contratado é de suma importância, visto que com estes laudos será repassado as informações ao e-Social – Sistema de Escrituração Fiscal Digital das Obrigações Fiscais Previdenciárias e Trabalhistas, é um projeto do Governo Federal instituído pelo decreto nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014. O sistema e-Social é composto por diversas obrigações acessórias, como por exemplo, a folha de pagamento, a declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF), a Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) e o Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED). Com o e-Social, todas essas obrigações serão cumpridas de forma unificada em um único ambiente digital.

Com intuito de cumprir os prazos para repassar as informações referente ao e-social e ainda ter laudo valido para pagamento do percentual de insalubridade e periculosidade aos servidores que fizeram necessários e fornecimento de PP aos servidores que fizeram direito a aposentaria. justifica se a contratação através de dispensa de licitação.

Urupá – RO, 03 de agosto de 2023

Valdeir Eloy da Silva

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA



- 1.1.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2.** Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 1.3.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4.** Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 1.5.** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.6.** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 1.7.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 2.1.** prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 2.2.** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3.** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4.** declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7, XXXIII, da Constituição;



2.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

3.2.1. As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa, deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

3.2.2. Os documentos referidos acima, limitar-se-ão ao último exercício no caso de constituição de pessoa jurídica há menos de 2 (dois) anos;

3.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

3.3.1. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

3.3.2. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item, deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor;

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

4.1. Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para execução de objeto similar ao deste certame e em condições também similares;

4.2. Comprovação de inscrição ou registro da licitante junto à entidade competente, em plena validade, que comprove atividade relacionada com o objeto;



- 4.3.** Comprovação de registro do profissional **ENGENHEIRO**, designado como Responsável Técnico pelo PGR, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), bem como o registro de que o referido profissional é possuidor de especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em plena validade;
- 4.4.** Comprovação de registro do profissional **MÉDICO**, designado como Responsável Técnico pelo PCMSO, no Conselho Regional de Medicina (CRM), bem como o registro de que o referido profissional é possuidor de especialização em Medicina do Trabalho, em plena validade;
- 4.5.** Comprovação de registro do profissional **TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**, com registro regular na Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho - SSST ou pelas Delegacias Regionais do Trabalho – DRT;
- 4.6.** Para comprovação de que os Responsáveis Técnicos possuam (irão) relação jurídica com a empresa, poderá ser apresentado um dos documentos abaixo relacionados:
- a)** cópia da CTPS;
 - b)** original ou cópia do contrato de trabalho permanente ou contrato de trabalho temporário, desde que por tempo superior ao da execução dos serviços;
 - c)** cópia do Livro de Registro de Empregados da empresa (matriz e/ou filial);
 - d)** contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio;
 - e)** declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional;
 - f)** original ou cópia de contrato de prestação de serviço de profissional autônomo;
 - g)** outros documentos que comprovem a relação jurídica do Responsável Técnico com a empresa.

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA



1. APRESENTAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência foi elaborado à luz da Lei 14.133 de 01/04/2021, no seu Art. 75, inciso II, Decreto Municipal nº 156/2022, e suas alterações, para disciplinar e definir os elementos que nortearão futura contratação através de Dispensa de Licitação.

2. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia de segurança e medicina do trabalho, conforme itens descritos a seguir objetivando a elaboração, coordenação, assistência técnica ao desenvolvimento do **programa de gerenciamento de riscos (PGR), programa de controle médico ocupacional (PCMSO), laudo técnico de condições ambientais do trabalho (LTCAT) e laudo técnico de insalubridade e periculosidade (LTIP), análise ergonômica do trabalho (AET)**. Prestar Assessoria em Saúde e Segurança do Trabalho; Realizar a Gestão de SST Saúde e Segurança do Trabalho para o e Social (emitir e enviar os arquivos referentes SST para plataforma do e Social) Os laudos deverão ser elaborados/atualizados para todas as Secretarias (seus departamentos e seções), que somam aproximadamente 439 servidores públicos municipais de Urupá, conforme anexos, contendo todas as Secretarias e servidores lotados.

3 – JUSTIFICATIVA

3.1. A segurança e saúde dos trabalhadores é um direito fundamental previsto na Constituição Federal de 1988, em seu art. 7º, inciso XXII. “redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança”. As normas regulamentadoras (NR-7, NR-9, NR-15 e NR-16) do Ministério do Trabalho e emprego, aprovada pela Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978, exige que as empresas a elaborem anualmente um Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, e sempre houver modificação no ambiente de trabalho que alterem as condições de riscos, se faz necessário elaborar o Laudo Técnico de Insalubridade e Laudo de Periculosidade. Com a finalidade de estabelecer diretrizes atinentes à implementação de ações direcionadas à promoção de saúde ocupacional, à prevenção de riscos e doenças referentes ao trabalho, como também à ocorrência de acidentes em serviços dos servidores.

3.2. O Laudo de Insalubridade é um documento que avalia se os trabalhadores de uma determinada área trabalham expostos a agentes físicos, químicos ou biológicos que são capazes de causar algum dano à sua saúde, considerando os limites máximos de tolerância estabelecidos pela legislação vigente.

3.3. Visando sanar os casos existentes nesta Prefeitura quanto ao laudo de PGR no ato da solicitação para aposentadoria, e também pedidos de adicional de insalubridade, o LTCAT é obrigatório para o e-Social, pois, contém análise das atividades desempenhadas na empresa e que serão enviadas ao e-Social para cumprir o



exigido no PPP Perfil Profissiográfico Previdenciário. Com a elaboração deste laudo a empresa será avaliada de maneira adequada, e o INSS receberá informações relevantes para execução de suas competências. O LTCAT se tornará a evidência de que a empresa realizou a avaliação, devendo ficar disponível para ações fiscalizatórias.

4. DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS:

OBJETO	REFERÊNCIA
PGR	Elaborar, Implantar, Coordenar, Assistir Tecnicamente o PGR para identificar os riscos físicos, químicos, biológicos e ergonômicos no ambiente de trabalho e deverá ser elaborado conforme obrigatoriedade da NR 9 do Ministério do Trabalho, o qual deve ser apresentado num documento base, num prazo de 30 dias a contar da assinatura do contrato, o qual deverá conter, no mínimo a seguinte estrutura: a) Planejamento anual com estabelecimento de metas, prioridades e cronograma; b) Estratégia e metodologia de ação; c) Forma do registro, manutenção e divulgação dos dados; d) Periodicidade e forma de avaliação do desenvolvimento do PGR; e) Antecipação; f) Reconhecimento qualitativo e quantitativo dos riscos; g) Adoção de equipamentos de proteção individual (EPI) apenas quando comprovada a inviabilidade técnica da adoção de medidas de proteção coletiva, ou quando essas não forem suficientes ou se encontrarem em fase de estudo, planejamento ou implantação, ou, ainda, em caráter complementar ou emergencial, conforme item 9.3.5.4 da NR 09. O PGR deverá conter expressamente a indicação de proteção de máquinas e equipamentos, conforme NR 12, conforme cada setor/atividade, caso estejam em desacordo com a Norma regulamentadora citada, deverá ser indicada adequações a serem realizadas e proteções a serem instaladas de forma a reduzir, eliminar ou minimizar os riscos detectados; h) Estabelecimento de prioridade e metas de avaliação e controle, através da; i) Avaliação dos riscos e da exposição dos trabalhadores; j) Definição das medidas de controle; k) Cronograma de ação. OBS: O reconhecimento dos riscos será feito através de entrevistas com pelo menos um ocupante de cada função e seus respectivos chefes imediatos e visita “in loco” às instalações.



PCMSO	Elaborar, Implantar, Coordenar, Assistir Tecnicamente o PCMSO que será uma ferramenta de controle da saúde ocupacional e mesmo física dos servidores, de acordo com os riscos a que estiverem expostos no ambiente de trabalho, com o objetivo de prevenir e diagnosticar precocemente os danos à saúde decorrentes do trabalho e será: a) Para identificar os riscos, o PCMSO trabalho em parceria com o PGR, motivo pelo qual deverá ser realizado após PGR; b) Algumas de suas exigências básicas são as realizações dos exames nos servidores públicos do Município com a elaboração do programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional, visando à promoção da saúde e integridade dos servidores, considerando os cargos ocupados, a tarefa executada, a exposição aos agentes nocivos, a idade, entre outras variáveis e deverá conter no mínimo; -Indicação de exames admissionais, considerando o cargo e a atividade desempenhada, ressaltando-se expressamente a ilegalidade do respectivo custeio ao trabalhador; - Indicação de exames periódicos, considerando a atividade que realiza o agente de exposição, queixas mais frequentes, inclusive nos casos de suspeita de LER/DORT, não se limitando aos critérios da idade, entre outros. - Indicação de exames de retorno ao trabalho e de mudança de cargo/função. - Deverá ser assinado por médico do Trabalho c) Deverá ser entregue no prazo de 60 (sessenta) dias. OBS: A empresa contratada deverá apresentar ART/CREA recolhida antes do início dos trabalhos, sob pena de rescisão contratual e deverá entregar uma via na divisão de Licitações e Contratos.
LTCAT	Elaborar, Implantar, Coordenar, Assistir Tecnicamente o Laudo Técnico das Condições Ambientais no Trabalho- LTCAT para identificar trabalho exercido sob condições perigosas ou insalubres.
LTIP	Elaborar, Implantar, Coordenar, Assistir Tecnicamente o LTIP – Laudo de Insalubridade e Laudo de Periculosidade por engenheiro de segurança do trabalho e deverá realizar análise quantitativa de ruído contínuo, ruído de impacto, por Dosimetria, apresentando os aparelhos que utilizará, os quais obrigatoriamente deverão ser aqueles especificados pelas normas técnicas e serão utilizadas as seguintes metodologias para quantificação dos agentes: a) Ruído: coleta das amostras por dosimetria, interpretação e caracterização dos resultados, com base nos procedimentos técnicos estabelecidos pela NHO 01 da Funda-centro e pelos



anexos 1 e 2 da NR 15 da Portaria 3214/78 e anexo IV do Decreto 3048/99 e suas atualizações.

b) Sobrecarga Térmica: coleta das amostras pela análise das condições de temperatura e regime de trabalho da suposta hora mais desfavorável, interpretação e caracterização dos resultados, com base nos procedimentos técnicos estabelecidos pela NHO 06 da Funda-centro e pelos anexos 3 da NR 15 da Portaria 3214/78 e anexo IV do Decreto 3048/99 e suas atualizações.

c) Umidade: O reconhecimento dos riscos deverá ser efetuado através de visita às instalações, de análise dos processos de produção e métodos de trabalho, de entrevistas com ao menos um servidor público do Município de cada função, ratificadas pelo respectivo imediato e a interpretação dos resultados deverá ser feita de acordo com critérios da ACGIH (informações para o PGR) e da Legislação Brasileira – NR 15 (informações com reflexos sobre os adicionais de insalubridade/MTB e sobre a aposentadoria especial/INSS).

d) Radiação não ionizante: O reconhecimento dos riscos deverá ser efetuado através de visita às instalações, de análise dos processos de produção e métodos de trabalho, de entrevistas com ao menos um servidor público do Município de cada função, ratificadas pelo respectivo imediato e a interpretação dos resultados deverá ser feita de acordo com critérios da ACGIH (informações para o PGR) e da Legislação Brasileira – NR 15 (informações com reflexos sobre os adicionais de insalubridade/MTB e sobre a aposentadoria especial/INSS).

e) Vibrações: O reconhecimento dos riscos deverá ser efetuado através de visita às instalações, de análise dos processos de produção e métodos de trabalho, de entrevistas com ao menos um servidor público do Município de cada função, ratificadas pelo respectivo imediato e a interpretação dos resultados deverá ser feita de acordo com critérios da ACGIH (informações para o PGR) e da Legislação Brasileira – NR.

f) Estrutura e Equipamentos: a contratada deverá ter equipamentos adequados, devidamente calibrados em laboratório aferido pelo INMETRO.

g) Laudo de Avaliação Quantitativo de Agentes Químicos compreenderá: coleta das amostras com base na NHO 07 da Funda-centro e nos métodos analíticos 3M, NIOSH e/ou OSHA, interpretação e caracterização dos resultados com base nos limites de tolerância estabelecidos pela ACGIH e pelos anexos 11, 12 e 13ª da NR da portaria 3214/78, acrescido pela portaria 14/95 e anexo IV do decreto 3048/99 e suas atualizações, sendo realizada coleta de amostras em campo (acompanhado por um representante da Contratada) respeitando-se o número mínimo de amostras e brancos de campo, respeitando-se os dias de produção normal (funcionamento



	do estabelecimento) e quando em função do tipo de amostra deverá ser respeitado o limite de umidade relativa do ar. h) Agentes biológicos: o reconhecimento dos riscos deverá ser efetuado através de pesquisa bibliográfica prévia, de visita às instalações, de análise dos processos de produção e métodos de trabalho, de entrevistas.
AET	Elaborar, Implantar, Coordenar, Assistir Tecnicamente AET- Análise Ergonômica do Trabalho. A NR 17 define os parâmetros necessários para que exista boas condições de trabalho, pois com eles é necessário que a empresa faça adaptações físicas no ambiente de trabalho. Além disso, é obrigação do empregador realizar a avaliação bem como a adaptação dos empregados ao local de trabalho e as condições existentes durante sua jornada de trabalho. De acordo com a NR 17 inclui-se nas condições de trabalho todos os aspectos referentes ao transporte, levantamento e descarga de materiais, equipamentos, mobiliários, às condições ambientais do ambiente de trabalho e à organização do trabalho. a) Bancadas, mesas, escrivaninhas e painéis que deixem o colaborador com uma boa postura, visualização e operação no trabalho; b) Os assentos precisam ter uma altura ajustável à estatura do colaborador e a atividade exercida, tendo um encosto adaptável ao corpo para proteger a lombar; c) Recomenda-se que tenha um suporte para pés que se adapta ao comprimento da perna do empregado; d) Se o trabalhador trabalha em pé, é necessário que tenha assentos para descanso em locais que possam ser usados pelos trabalhadores durante as pausas. e) Os equipamentos devem ser adequados às características físicas e psicológicas dos trabalhadores, bem como à natureza da atividade executada; f) Para atividades que envolvem leitura de documentos e digitação é necessário que a empresa forneça um suporte para a manipulação do documento, proporcionando boa postura, visualização e operação e também que se evite a movimentação frequente do pescoço e o cansaço visual; g) Os equipamentos eletrônicos com dados com terminais de vídeo precisam ter condições de mobilidades que permitam o ajuste da tela do equipamento à iluminação do ambiente, protegendo contra reflexos e proporcionando ângulos corretos para a visibilidade. h) O teclado precisa ser independente e ter mobilidade, permitindo o ajuste de acordo com as tarefas executadas;



i) Os equipamentos eletrônicos de vídeo devem ser posicionados em superfícies de trabalho que tenham altura ajustável.
--

4.1. PGR e todos os demais Laudos deverão ser entregues a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Urupá devidamente encadernados com capa de PVC transparente, com folhas numeradas e rubricadas devidamente assinados pelos técnicos responsáveis separados de acordo com as Unidades, Setor, Departamentos, Diretorias e Secretarias da Prefeitura Municipal de Urupá- RO, e 1 (uma) cópia em PDF digitalizada.

4.2. Para as avaliações qualitativas, devem-se verificar as etapas do processo operacional (descrevê-lo detalhadamente), os possíveis riscos ocupacionais, o tempo de exposição ao risco e o tipo de exposição.

4.3. A fase de avaliação quantitativa compreende a medição do risco, guardando atenção especial à essência do risco e ao tempo de exposição do risco avaliado.

4.4. O PCMSO deverá ser elaborado/atualizado contendo as seguintes informações:

- a). Identificação das exigências físicas e psíquicas do trabalho por função/setor
- b). Programação anual, por função/setor/e/ou grupo homogêneo de risco, especialmente os identificados nas avaliações previstas nas demais NR's.
- c). Programação anual de treinamento (palestras, cursos) para prevenção de doenças relacionadas ao trabalho.
- d). Planejamento das visitas periódicas aos locais de trabalho.
- e). Planejamento do treinamento em primeiros socorros.
- f). Relatório anual do PCMSO: definição de data para sua apresentação e discussão junto a SEMAP da Prefeitura Municipal de Urupá.
- h). Os exames laboratoriais de qualquer natureza que por ventura sejam solicitados, inerentes aos Programas e aos Exames Periódicos, serão realizados nos locais determinados pela CONTRATANTE e por estes custeados;
- i). Execução de todos exames periódicos, mudanças de função, retorno ao trabalho, bem como todos os exames complementares necessários que deverão seguir as orientações da legislação vigente e determinações constantes no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional- PCMSO e Programa de Prevenção de Riscos Ambientais- PGR.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1. Para as situações laborativas não previstas na legislação, e portanto, omissas, o Engenheiro de segurança do Trabalho ou outro responsável pelo PGR, deverá indicar quais as medidas de proteção coletiva e individuais necessárias à eliminação ou neutralização dos riscos, caso identifique, por exemplo, substâncias que estão sendo usadas e que seus limites de tolerância não esteja, estabelecidos nas leis, normas e manuais



aceitos como referência pelo Ministério do Trabalho e Emprego;

5.2. Os trabalhos da contratada deverão ser acompanhados e fiscalizados por Comissão devidamente designada, observando que, a contratada fica ciente e de acordo com o presente Termo de Referência.

Os prazos de vigência do PGR, PCMSO, LTCAT, LTIP e AET deverão se iniciar após aprovação desses, ou na falta de manifestação da autoridade competente no prazo de 15 dias após entrega deles.

5.3. Deverão ser excluídas dos laudos as planilhas que não forem usadas por não haver o tipo de risco no ambiente avaliado.

5.4. Cada local avaliado terá sua conclusão independente dos demais, constando os nomes dos empregados que fizeram jus aos adicionais, mas ao final do documento deverão estar registrados em uma tabela os nomes de todos os empregados com seus locais de trabalho e seu enquadramento quanto à insalubridade ou periculosidade.

5.5. Definição:

a). **Habitual:** Atividade que ocorre todos os dias úteis da semana, do mês e do ano.

b). **Permanente:** Atividade que possui duração superior às 6h40min. Por dia.

c). **Intermitente:** Atividade que possui intervalos de durações variadas entre a jornada diária de trabalho, sendo que a soma dos tempos de exposição poderá variar de 31min. Às 6h40min. Por dia.

6. DO QUANTITATIVO ESTIMADO DE PESSOAL:

6.1. O quantitativo de servidores públicos do Município estimado é de 439 servidores aproximadamente.

6.2- O número de servidores supracitados é meramente estimativo, não podendo ser exigido ou considerado como fator para pagamento/cobrança de quaisquer naturezas.

7. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

7.1. Fornecer lista completa e atualizada contendo nomes de todos os servidores, com suas respectivas lotações, bem como o cargo (s) ocupados (s), com as respectivas atribuições, a serem enviados no momento da celebração do contrato;

7.2. Suspender a contagem do prazo de entrega do programa, nos casos em que houver falha ou atraso no envio dos documentos supracitados;

7.3. Autorizar a entrada dos profissionais da CONTRATADA nas dependências de todas as unidades, seções, departamentos, secretarias da Prefeitura Municipal para realizar as medições e avaliações necessárias à execução dos serviços;

7.4. Atestar a execução dos serviços;

7.5. Promover o pagamento pela prestação do serviço conforme a descrição no Edital.



7.6. Após a assinatura do contrato, deverá ser realizada reunião de abertura dos trabalhos, onde deverá estar presente o Prefeito Municipal, o Secretários de cada secretaria, Comissão de avaliação e fiscalização da execução contratual, Chefe do departamento pessoal, sendo que nesta reunião a CONTRATANTE deverá apresentar o cronograma de atividades para o período de 60 dias.

7.7. Os servidores deverão apresentar a Declaração de atividade devidamente preenchida e assinada pelo mesmo. As declarações deverão ser entregues ao engenheiro responsável pela elaboração do laudo (o qual deverá verificar a veracidade das informações) no desenvolvimento dos trabalhos.

7.8. Caso as declarações não sejam entregues pela empresa contratada, os serviços deverão ser iniciados normalmente, levando em consideração apenas a análise do engenheiro (a) responsável pela elaboração o laudo;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Garantir a segurança e idoneidade das avaliações. As avaliações quantitativas que apresentarem resultados 100% acima do limite de tolerância deverão ser refeitas com acompanhamento do engenheiro técnico responsável pelo laudo durante o tempo de duração da medição, sendo escolhido outro empregado para servir de apoio ao monitoramento.

8.2. Dispor dos profissionais necessários à execução dos serviços descritos, prevendo substitutos no caso de possíveis ausências.

8.3. Para a elaboração do PGR, deverão ser indicados, no mínimo, um Engenheiro de Segurança do Trabalho e um Técnico de Segurança do Trabalho;

8.4. Para a elaboração do PCMSO deverá ser indicado um médico do trabalho coordenador;

8.5. Para a elaboração PGR, PCMSO, LTCAT, LTIP e AET deverão ser realizadas visitas em todas as Unidades, setores, departamentos e Secretarias da Prefeitura Municipal para a realização das inspeções e medições indicadas;

8.6. O PGR, PCMSO, LTCAT, LTIP e AET devem obedecer às normas, regulamentos e legislação vigente em especial, as Normas Técnicas Regulamentados do Ministério do Trabalho e Emprego (Portaria nº3214/78), principalmente as NR's ((NR-7, NR-9, NR-15 e NR-16) Decreto nº93.412/86(eletricidade), Normas de higiene ocupacional (NHO) da FUNDACENTRO), Constituição federal de 1988 e Normas da ANVISA. O PGR e LTCAT serão compostos, no mínimo, pelas informações formatadas em planilhas de avaliações, conforme os itens a seguir:

8.6.1. PLANILHA DE AVALIAÇÃO – Nome da Empresa, Setor, Data, Jornada de Trabalho, Horário de Trabalho, Atividade, UR (%), Temperatura Ambiente, Citar as Máquinas e Equipamentos, Descrever as atividades do



ambiente periciado, descrever o ambiente periciado, citar os riscos no ambiente periciado (para os riscos químicos, citar relação de produtos manuseados).

8.6.2. AVALIAÇÃO QUANTITATIVA DA EXPOSIÇÃO – AGENTES QUÍMICOS em relação á NR 15 (Anexo 11) – Instrumento Utilizado: equipamento, marca, modelo, certificado de calibração. Laboratório que analisou a amostra. Agente avaliado: metodologia aplicada, Velocidade do Ar (m/s), Vazão (l/min), Limite de Tolerância (ppm), N.A (ppm), Concentração encontrada (ppm). Tipo de Exposição (ppm): Habitual e Permanente (sazonal), Habitual e Intermitente, Eventual. Tempo de Exposição: Diário (h), Semanal (dia), Mensal (semana). Período de coleta: Início (h), Final (h). Tempo de Coleta: (min). Volume Utilizado: (ml). Fonte geradora, Trajetória e meio de propagação. Possíveis danos à saúde.

8.6.3. AVALIAÇÃO QUALITATIVA DA EXPOSIÇÃO – AGENTES QUÍMICOS: Caracterização da atividade e do agente em relação à NR-15 (Anexo 13) - Descrição da atividade pela legislação, Descrição da atividade real, Agente Avaliado, possíveis danos à saúde, Fonte geradora, Trajetória e meio de propagação. Tipo de Exposição: Habitual e Permanente (sazonal), Habitual e Intermitente (Eventual), Tempo de Exposição: Diário (h), Semanal (dia), Mensal (semana), quando manuseada por vez (unid), Quantas vezes por dia (unid).

8.6.4.- AVALIAÇÃO QUANTITATIVA DA EXPOSIÇÃO – AGENTES BIOLÓGICOS: Caracterização da atividade e do agente em relação à NR-15 (Anexo 14) e NR-32: Descrição da atividade pela legislação, Descrição da atividade real. Agente Avaliado, Tipo de Exposição: Habitual e Permanente (sazonal), Habitual e Intermitente (Eventual). Tempo de Exposição: Diário (h), Semanal (dia), Mensal (semana). Período de coleta: Início (h), Final (h). Quando manuseada por vez (unid.), Quantas vezes por dia (unid.). Possíveis danos à saúde, Fonte geradora, Trajetória e meio de propagação.

8.6.5. AVALIAÇÃO QUANTITATIVA DA EXPOSIÇÃO – AGENTES FÍSICOS: RUÍDOS - Instrumento utilizado: Equipamento, Marca Modelo. Calibração: Inicial (dB), Final (dB). Horários: Inicial (h), Final (h). Metodologia. Tipo de Exposição: Habitual e Permanente (Sazonal), Habitual e Intermitente (Eventual). Tempo de Exposição: Diário (h), Semanal (dia), Mensal (semana). Dose (%), Valor Medido Lavg – dB (A), Limite de Tolerância (dB), Nível de Ação (dB). Possíveis danos à saúde, Fonte geradora, Trajetória e meio de propagação.

8.6.6. AVALIAÇÃO QUALITATIVA DA EXPOSIÇÃO – AGENTES FÍSICOS - Caracterização da atividade e do agente em relação a NR-15 (Anexos 2,3,5,7,8). Descrição da atividade real. Agente Avaliado. Tipo de Exposição: Habitual e Permanente (sazonal), Habitual e Intermitente (Eventual). Tempo de Exposição: Diário (h), Semanal (dia), Mensal (semana). Possíveis danos à saúde, Fonte geradora, Trajetória e meio de propagação, A temperatura deverá sempre ser medida, independente da presença ou não de sistema de climatização;

8.7. O resultado das medições efetuadas em atendimento ao item anterior deverá se basear nas informações apresentadas pela empresa, bem como o certificado de calibração dos aparelhos utilizados;



8.8. Para a elaboração do PCMSO, o Médico do Trabalho coordenador deverá se basear nas informações apresentadas pelo PGR atualizado, sendo então elaborado/atualizado apenas após a execução deste;

8.9. Para a programação do quadro de exames ocupacionais do PCMSO, deverá ser obedecido o disposto na NR-7.

8.10. Os exames complementares solicitados pela CONTRATADA serão providenciados por ela em locais de livre escolha dela, sempre com PREFERÊNCIA de serem coletados no Município de Urupá, na expressa impossibilidade (devidamente justificada), o deslocamento de servidores e empregados para outros municípios serão custeados pela Prefeitura do Município de Urupá.

8.11. A elaboração do LTCAT deverá ser feita com a avaliação das atividades devidamente exercidas pelos funcionários em seu local de trabalho em obediência as orientações das Normas Regulamentadoras vigentes, sobretudo NR-15 e NR-16 e da Portaria MS/SUS Nº453/98:

8.11.1. Obedecer aos seguintes critérios no momento de selecionar os profissionais que serão responsáveis pela execução dos trabalhos, enviando os respectivos certificados quando da indicação da equipe que será responsável por cada prestados;

8.12. Emitir Nota fiscal correspondente aos serviços prestados;

8.13. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

8.14. Indicar ao CONTRATANTE o nome de seu preposto ou empregado de competência, com um substituto na sua ausência, para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las aos fiscais do presente objeto;

8.15. Comunicar ao CONTRATANTE por escrito qualquer anormalidade bem como atender prontamente as suas observações exigências e prestar os esclarecimentos solicitados;

8.16. Instruir a sua equipe sobre as normas do CONTRATANTE.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. Os recursos necessários para cobertura do presente correrão à conta das dotações orçamentária 02.002.04.122.0001.2.004 – Manter e Ampliar as Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento.

10. DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após a entrega de cada relatório, mediante a apresentação de Nota Fiscal e Laudo emitido pelo fiscal do contrato atestando a execução de acordo.

10.2. A empresa deverá apresentar a Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta, e o pagamento será realizado através de ordem bancária emitida em nome da licitante e creditada em sua conta



corrente.

10.3. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11. PRAZO:

11.1. Após a assinatura do contrato de prestação de serviços a empresa responsável pela elaboração do (s) PGR e laudos Técnicos de Insalubridade e periculosidades terá 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos.

11.2. Caso seja necessária prorrogação de prazo, a contratada deverá comunicar a autoridade competente com antecedência mínima de 10 (dez) dias antes do término do prazo contratual.

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

12.1. O contrato deverá ter vigência de 12 (doze) meses.

13. VISTORIA TÉCNICA:

13.1. Poderá a licitante, nos casos possíveis, requerer vistoria técnica, nos termos do presente Termo de Referência.

13.2. A vistoria poderá ser agendada ou realizada de segunda a sextas-feiras, no horário das 8h às 13h, com o servidor gestor do contrato através do telefone (69) 3413-2218.

13.4. Quando da emissão da apólice do seguro, a empresa vencedora poderá vistoriar os imóveis e seus respectivos bens móveis a serem segurados, nos termos do presente Termo de Referência.

13.5. O ramo da atividade do CONTRATANTE é Administração Pública Municipal - Administração direta.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência do CONTRATADO, sujeitando-o às seguintes penalidades, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/21:

14.1.1. Advertência;

14.1.2. Multa de percentual não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta;

14.1.3. Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos; e

14.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 156 da Lei 14.133/21 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo artigo.



14.3. O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração, ou cobrado judicialmente a critério da Administração.

14.4. A critério da autoridade competente com fundamento nos princípios da Proporcionalidade e Razoabilidade, as penalidades poderão ser relevadas ou atenuadas, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos comprovados, desde que formulada por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for oficiada a pretensão, no sentido de aplicação de pena.

15. DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

15.1 Com base nas prévias de preço extraídas pela proposta da empresa fornecedora, estima-se o total de **R\$ 28.700,00 (vinte e oito mil e setecentos reais)**

16. GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

a. A fiscalização ficará a cargo do Gestor do Contrato Sr. Célio José, e fiscal do Contrato Helane Mara dos Santos;

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 Para efeito de interpretação de divergências entre os documentos contratuais fica estabelecido que:

17.2 Em caso de divergências entre o Termo de Referência e as Normas da ANBT, Associação Brasileira de Normas Técnicas, prevalecerão sempre estas últimas;

17.3 Não caberá à Empresa contratada alegação de desconhecimento ou omissões em orçamento.

Urupá/RO, 04 de setembro de 2023.

Elaborado:

Gioneide de Souza Lima Piovesan

Diretora de Administração e Planejamento

Aprovado:

Valdeir Eloy da Silva

Secretário Municipal de Administração
e Planejamento



ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

À

PREFEITURA DE URUPÁ/RO

Ref.: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 019/2023

PROCESSO Nº 990/2023

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos objetos abaixo discriminados, conforme Edital, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

Declaramos que o e-mail informado nesta proposta é válido e poderá ser utilizado para todas as comunicações oficiais, inclusive notificações, e nos comprometemos em mantê-lo atualizado junto à Prefeitura de Urupá/RO. Declaramos conhecer e concordar com todas as condições deste edital e seus anexos e apresentamos nossa proposta de preços para o fornecimento do objeto do certame conforme valores e especificações técnicas a seguir:

Item	Und	Descrição	Marca	Qtd	Média de Preços	Valor	
						Unitário	Total
LOTE- 01							
01	SRV	PGR - Elaborar, Implantar, Coordenar, Assistir Tecnicamente o PGR para identificar os riscos físicos, químicos, biológicos e ergonômicos no ambiente de trabalho e deverá ser elaborado conforme obrigatoriedade da NR 9 do Ministério do Trabalho, o qual deve ser apresentado num documento base, num prazo de 30 dias a contar da assinatura do contrato, o qual deverá conter, no mínimo a seguinte estrutura: a) Planejamento anual com		01	R\$ 28.700,00		



	estabelecimento de metas, prioridades e cronograma; b) Estratégia e metodologia de ação; c) Forma do registro, manutenção e divulgação dos dados; d) Periodicidade e forma de avaliação do desenvolvimento do PGR; e) Antecipação; f) Reconhecimento qualitativo e quantitativo dos riscos; g) Adoção de equipamentos de proteção individual (EPI) apenas quando comprovada a inviabilidade técnica da adoção de medidas de proteção coletiva, ou quando essas não forem suficientes ou se encontrarem em fase de estudo, planejamento ou implantação, ou, ainda, em caráter complementar ou emergencial, conforme item 9.3.5.4 da NR 09. O PGR deverá conter expressamente a indicação de proteção de máquinas e equipamentos, conforme NR 12, conforme cada setor/atividade, caso estejam em desacordo com a Norma regulamentadora citada, deverá ser indicada adequações a serem realizadas e proteções a serem instaladas de forma a reduzir, eliminar ou minimizar os riscos detectados; h) Estabelecimento de prioridade e metas de avaliação e controle, através da; i) Avaliação dos riscos e da exposição dos trabalhadores; j) Definição das medidas de controle; k) Cronograma de ação. OBS: O reconhecimento dos riscos será					
--	--	--	--	--	--	--



	feito através de entrevistas com pelo menos um ocupante de cada função e seus respectivos chefes imediatos e visita “in loco” às instalações. PCMSO - Elaborar, Implantar, Coordenar, Assistir Tecnicamente o PCMSO que será uma ferramenta de controle da saúde ocupacional e mesmo física dos servidores, de acordo com os riscos a que estiverem expostos no ambiente de trabalho, com o objetivo de prevenir e diagnosticar precocemente os danos à saúde decorrentes do trabalho e será: d) Para identificar os riscos, o PCMSO trabalho em parceria com o PGR, motivo pelo qual deverá ser realizado após PGR; e) Algumas de suas exigências básicas são as realizações dos exames nos servidores públicos do Município com a elaboração do programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional, visando à promoção da saúde e integridade dos servidores, considerando os cargos ocupados, a tarefa executada, a exposição aos agentes nocivos, a idade, entre outras variáveis e deverá conter no mínimo; -Indicação de exames admissionais, considerando o cargo e a atividade desempenhada, ressaltando-se expressamente a ilegalidade do respectivo custeio ao trabalhador; - Indicação de exames periódicos, considerando a atividade que realiza o agente de exposição, queixas mais frequentes, inclusive nos casos de suspeita					
--	---	--	--	--	--	--



	de LER/DORT, não se limitando aos critérios da idade, entre outros. - Indicação de exames de retorno ao trabalho e de mudança de cargo/função. - Deverá ser assinado por médico do Trabalho f) Deverá ser entregue no prazo de 60 (sessenta) dias. OBS: A empresa contratada deverá apresentar ART/CREA recolhida antes do início dos trabalhos, sob pena de rescisão contratual e deverá entregar uma via na divisão de Licitações e Contratos. LTCAT - Elaborar, Implantar, Coordenar, Assistir Tecnicamente o Laudo Técnico das Condições Ambientais no Trabalho- LTCAT para identificar trabalho exercido sob condições perigosas ou insalubres. LTIP - Elaborar, Implantar, Coordenar, Assistir Tecnicamente o LTIP – Laudo de Insalubridade e Laudo de Periculosidade por engenheiro de segurança do trabalho e deverá realizar análise quantitativa de ruído contínuo, ruído de impacto, por Dosimetria, apresentando os aparelhos que utilizará, os quais obrigatoriamente deverão ser aqueles especificados pelas normas técnicas e serão utilizadas as seguintes metodologias para quantificação dos agentes: a) Ruído: coleta das amostras por dosimetria, interpretação e caracterização dos resultados, com base nos procedimentos técnicos estabelecidos pela NHO 01 da Funda-centro e pelos					
--	--	--	--	--	--	--



	anexos 1 e 2 da NR 15 da Portaria 3214/78 e anexo IV do Decreto 3048/99 e suas atualizações. b) Sobrecarga Térmica: coleta das amostras pela análise das condições de temperatura e regime de trabalho da suposta hora mais desfavorável, interpretação e caracterização dos resultados, com base nos procedimentos técnicos estabelecidos pela NHO 06 da Funda-centro e pelos anexos 3 da NR 15 da Portaria 3214/78 e anexo IV do Decreto 3048/99 e suas atualizações. c) Umidade: O reconhecimento dos riscos deverá ser efetuado através de visita às instalações, de análise dos processos de produção e métodos de trabalho, de entrevistas com ao menos um servidor público do Município de cada função, ratificadas pelo respectivo imediato e a interpretação dos resultados deverá ser feita de acordo com critérios da ACGIH (informações para o PGR) e da Legislação Brasileira – NR 15 (informações com reflexos sobre os adicionais de insalubridade/MTB e sobre a aposentadoria especial/INSS). d) Radiação não ionizante: O reconhecimento dos riscos deverá ser efetuado através de visita às instalações, de análise dos processos de produção e métodos de trabalho, de entrevistas com ao menos um servidor público do Município de cada função, ratificadas pelo respectivo imediato e a interpretação dos					
--	--	--	--	--	--	--



	resultados deverá ser feita de acordo com critérios da ACGIH (informações para o PGR) e da Legislação Brasileira – NR 15 (informações com reflexos sobre os adicionais de insalubridade/MTB e sobre a aposentadoria especial/INSS). e) Vibrações: O reconhecimento dos riscos deverá ser efetuado através de visita às instalações, de análise dos processos de produção e métodos de trabalho, de entrevistas com ao menos um servidor público do Município de cada função, ratificadas pelo respectivo imediato e a interpretação dos resultados deverá ser feita de acordo com critérios da ACGIH (informações para o PGR) e da Legislação Brasileira – NR. f) Estrutura e Equipamentos: a contratada deverá ter equipamentos adequados, devidamente calibrados em laboratório aferido pelo INMETRO. g) Laudo de Avaliação Quantitativo de Agentes Químicos compreenderá: coleta das amostras com base na NHO 07 da Funda-centro e nos métodos analíticos 3M, NIOSH e/ou OSHA, interpretação e caracterização dos resultados com base nos limites de tolerância estabelecidos pela ACGIH e pelos anexos 11, 12 e 13ª da NR da portaria 3214/78, acrescido pela portaria 14/95 e anexo IV do decreto 3048/99 e suas atualizações, sendo realizada coleta de amostras em campo (acompanhado por um representante da Contratada) respeitando-se o número					
--	--	--	--	--	--	--



	mínimo de amostras e brancos de campo, respeitando-se os dias de produção normal (funcionamento do estabelecimento) e quando em função do tipo de amostra deverá ser respeitado o limite de umidade relativa do ar. h) Agentes biológicos: o reconhecimento dos riscos deverá ser efetuado através de pesquisa bibliográfica prévia, de visita às instalações, de análise dos processos de produção e métodos de trabalho, de entrevistas. AET - Elaborar, Implantar, Coordenar, Assistir Tecnicamente AET- Análise Ergonômica do Trabalho. A NR 17 define os parâmetros necessários para que exista boas condições de trabalho, pois com eles é necessário que a empresa faça adaptações físicas no ambiente de trabalho. Além disso, é obrigação do empregador realizar a avaliação bem como a adaptação dos empregados ao local de trabalho e as condições existentes durante sua jornada de trabalho. De acordo com a NR 17 inclui-se nas condições de trabalho todos os aspectos referentes ao transporte, levantamento e descarga de materiais, equipamentos, mobiliários, às condições ambientais do ambiente de trabalho e à organização do trabalho. a) Bancadas, mesas, escrivaninhas e painéis que deixem o colaborador com uma boa postura, visualização e operação no trabalho;					
--	--	--	--	--	--	--



	b) Os assentos precisam ter uma altura ajustável à estatura do colaborador e a atividade exercida, tendo um encosto adaptável ao corpo para proteger a lombar; c) Recomenda-se que tenha um suporte para pés que se adapta ao comprimento da perna do empregado; d) Se o trabalhador trabalha em pé, é necessário que tenha assentos para descanso em locais que possam ser usados pelos trabalhadores durante as pausas. e) Os equipamentos devem ser adequados às características físicas e psicológicas dos trabalhadores, bem como à natureza da atividade executada; f) Para atividades que envolvem leitura de documentos e digitação é necessário que a empresa forneça um suporte para a manipulação do documento, proporcionando boa postura, visualização e operação e também que se evite a movimentação frequente do pescoço e o cansaço visual; g) Os equipamentos eletrônicos com dados com terminais de vídeo precisam ter condições de mobilidades que permitam o ajuste da tela do equipamento à iluminação do ambiente, protegendo contra reflexos e proporcionando ângulos corretos para a visibilidade. h) O teclado precisa ser independente e ter mobilidade, permitindo o ajuste de acordo com as tarefas executadas;					
--	---	--	--	--	--	--



		i) Os equipamentos eletrônicos de vídeo devem ser posicionados em superfícies de trabalho que tenham altura ajustável.						
--	--	--	--	--	--	--	--	--

Valor Total da Proposta: Por extenso.

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ dias (90 (noventa) dias), contados da data limite para recebimento das propostas.

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Conforme o Termo de Referência e Edital.

Declaramos, sob as penalidades da lei, que:

Nos preços propostos estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, e todas as demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento da obrigação objeto da licitação em referência.

Concordamos e nos submetemos a todos os termos, normas e especificações do pertinente Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

Declaramos também que:

a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pela empresa, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura de Urupá/RO antes da abertura oficial das propostas;

A empresa declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la e que tem ciência que “a falsidade de declaração prestada



objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa



ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

**MINUTA DE CONTRATO QUE CELEBRAM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE URUPÁ E A
EMPRESA.**

O MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira, n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n. 651.763 SSP/RO, inscrito no CPF sob n. 593.453.492-00, residente e domiciliado à Rua Moises Rodrigues, 1678, Novo Horizonte Urupá/RO, resolvem celebrar o presente contrato, sujeitam-se às legislação pertinente à matéria e a Lei federal 14.133/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e às cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam. Com interveniência da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, representada pelo Secretário **Sr. VALDEIR ELOY DA SILVA**, portador da cédula de identidade RG n. 701.302 SESDEC/RO e devidamente inscrito no CPF sob o n. 686.202.412-49, tem por si, justo e avençado, por força do presente instrumento, resolvem celebrar o presente contrato, conforme homologação do credenciamento, corroborado com as demais normas que regem a matéria em questão, atentando-se aos princípios básicos que regem a Administração Pública, entendido o da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência, instituindo-se pelas cláusulas a seguir transcritas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia de segurança e medicina do trabalho, conforme itens descritos a seguir objetivando a elaboração, coordenação, assistência técnica ao desenvolvimento do **programa de gerenciamento de riscos (PGR)**, **programa de controle médico ocupacional (PCMSO)**, **laudo técnico de condições ambientais do trabalho (LTCAT)** e **laudo técnico de insalubridade e periculosidade (LTIP)**, **análise ergonômica do trabalho (AET)**. Prestar Assessoria em Saúde e Segurança do Trabalho; Realizar a Gestão de SST Saúde e Segurança do Trabalho para o e Social (emitir e enviar os arquivos referentes SST para plataforma do e Social) Os laudos deverão ser elaborados/atualizados para todas as Secretarias (seus departamentos e seções), que somam aproximadamente 439 servidores públicos municipais de Urupá, conforme anexos, contendo todas as Secretarias e servidores lotados conforme especificados no Termo de Referência.

Os serviços deverão ser prestados de acordo com as seguintes especificações e quantitativos:



OBJETO	REFERÊNCIA
PGR	Elaborar, Implantar, Coordenar, Assistir Tecnicamente o PGR para identificar os riscos físicos, químicos, biológicos e ergonômicos no ambiente de trabalho e deverá ser elaborado conforme obrigatoriedade da NR 9 do Ministério do Trabalho, o qual deve ser apresentado num documento base, num prazo de 30 dias a contar da assinatura do contrato, o qual deverá conter, no mínimo a seguinte estrutura: a) Planejamento anual com estabelecimento de metas, prioridades e cronograma; b) Estratégia e metodologia de ação; c) Forma do registro, manutenção e divulgação dos dados; d) Periodicidade e forma de avaliação do desenvolvimento do PGR; e) Antecipação; f) Reconhecimento qualitativo e quantitativo dos riscos; g) Adoção de equipamentos de proteção individual (EPI) apenas quando comprovada a inviabilidade técnica da adoção de medidas de proteção coletiva, ou quando essas não forem suficientes ou se encontrarem em fase de estudo, planejamento ou implantação, ou, ainda, em caráter complementar ou emergencial, conforme item 9.3.5.4 da NR 09. O PGR deverá conter expressamente a indicação de proteção de máquinas e equipamentos, conforme NR 12, conforme cada setor/atividade, caso estejam em desacordo com a Norma regulamentadora citada, deverá ser indicada adequações a serem realizadas e proteções a serem instaladas de forma a reduzir, eliminar ou minimizar os riscos detectados; h) Estabelecimento de prioridade e metas de avaliação e controle, através da; i) Avaliação dos riscos e da exposição dos trabalhadores; j) Definição das medidas de controle; k) Cronograma de ação. OBS: O reconhecimento dos riscos será feito através de entrevistas com pelo menos um ocupante de cada função e seus respectivos chefes imediatos e visita “in loco” às instalações.



CMSO	Elaborar, Implantar, Coordenar, Assistir Tecnicamente o PCMSO que será uma ferramenta de controle da saúde ocupacional e mesmo física dos servidores, de acordo com os riscos a que estiverem expostos no ambiente de trabalho, com o objetivo de prevenir e diagnosticar precocemente os danos à saúde decorrentes do trabalho e será: g) Para identificar os riscos, o PCMSO trabalho em parceria com o PGR, motivo pelo qual deverá ser realizado após PGR; h) Algumas de suas exigências básicas são as realizações dos exames nos servidores públicos do Município com a elaboração do programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional, visando à promoção da saúde e integridade dos servidores, considerando os cargos ocupados, a tarefa executada, a exposição aos agentes nocivos, a idade, entre outras variáveis e deverá conter no mínimo; - Indicação de exames admissionais, considerando o cargo e a atividade desempenhada, ressaltando-se expressamente a ilegalidade do respectivo custeio ao trabalhador; - Indicação de exames periódicos, considerando a atividade que realiza o agente de exposição, queixas mais frequentes, inclusive nos casos de suspeita de LER/DORT, não se limitando aos critérios da idade, entre outros. - Indicação de exames de retorno ao trabalho e de mudança de cargo/função. - Deverá ser assinado por médico do Trabalho i) Deverá ser entregue no prazo de 60 (sessenta) dias. OBS: A empresa contratada deverá apresentar ART/CREA recolhida antes do início dos trabalhos, sob pena de rescisão contratual e deverá entregar uma via na divisão de Licitações e Contratos.
LTCAT	Elaborar, Implantar, Coordenar, Assistir Tecnicamente o Laudo Técnico das Condições Ambientais no Trabalho- LTCAT para identificar trabalho exercido sob condições perigosas ou insalubres.
LTIP	Elaborar, Implantar, Coordenar, Assistir Tecnicamente o LTIP – Laudo de Insalubridade e Laudo de Periculosidade por engenheiro de segurança do trabalho e deverá realizar análise quantitativa de ruído contínuo, ruído de impacto, por Dosimetria, apresentando os aparelhos que utilizará, os quais obrigatoriamente deverão ser aqueles especificados pelas normas técnicas e serão utilizadas as seguintes metodologias para quantificação dos agentes: i) Ruído: coleta das amostras por dosimetria, interpretação e caracterização dos resultados, com base nos procedimentos técnicos estabelecidos pela NHO 01 da Funda-centro e pelos



anexos 1 e 2 da NR 15 da Portaria 3214/78 e anexo IV do Decreto 3048/99 e suas atualizações.

j) Sobrecarga Térmica: coleta das amostras pela análise das condições de temperatura e regime de trabalho da suposta hora mais desfavorável, interpretação e caracterização dos resultados, com base nos procedimentos técnicos estabelecidos pela NHO 06 da Fundacentro e pelos anexos 3 da NR 15 da Portaria 3214/78 e anexo IV do Decreto 3048/99 e suas atualizações.

k) Umidade: O reconhecimento dos riscos deverá ser efetuado através de visita às instalações, de análise dos processos de produção e métodos de trabalho, de entrevistas com ao menos um servidor público do Município de cada função, ratificadas pelo respectivo imediato e a interpretação dos resultados deverá ser feita de acordo com critérios da ACGIH (informações para o PGR) e da Legislação Brasileira – NR 15 (informações com reflexos sobre os adicionais de insalubridade/MTB e sobre a aposentadoria especial/INSS).

l) Radiação não ionizante: O reconhecimento dos riscos deverá ser efetuado através de visita às instalações, de análise dos processos de produção e métodos de trabalho, de entrevistas com ao menos um servidor público do Município de cada função, ratificadas pelo respectivo imediato e a interpretação dos resultados deverá ser feita de acordo com critérios da ACGIH (informações para o PGR) e da Legislação Brasileira – NR 15 (informações com reflexos sobre os adicionais de insalubridade/MTB e sobre a aposentadoria especial/INSS).

m) Vibrações: O reconhecimento dos riscos deverá ser efetuado através de visita às instalações, de análise dos processos de produção e métodos de trabalho, de entrevistas com ao menos um servidor público do Município de cada função, ratificadas pelo respectivo imediato e a interpretação dos resultados deverá ser feita de acordo com critérios da ACGIH (informações para o PGR) e da Legislação Brasileira – NR.

n) Estrutura e Equipamentos: a contratada deverá ter equipamentos adequados, devidamente calibrados em laboratório aferido pelo INMETRO.

o) Laudo de Avaliação Quantitativo de Agentes Químicos compreenderá: coleta das amostras com base na NHO 07 da Fundacentro e nos métodos analíticos 3M, NIOSH e/ou OSHA, interpretação e caracterização dos resultados com base nos limites de tolerância estabelecidos pela ACGIH e pelos anexos 11, 12 e 13ª da NR da portaria 3214/78, acrescido pela portaria 14/95 e anexo IV do decreto 3048/99 e suas atualizações, sendo realizada coleta de amostras em campo (acompanhado por um representante da Contratada) respeitando-se o número mínimo de amostras e brancos de campo, respeitando-se os dias de produção



	normal (funcionamento do estabelecimento) e quando em função do tipo de amostra deverá ser respeitado o limite de umidade relativa do ar. p) Agentes biológicos: o reconhecimento dos riscos deverá ser efetuado através de pesquisa bibliográfica prévia, de visita às instalações, de análise dos processos de produção e métodos de trabalho, de entrevistas.
AET	Elaborar, Implantar, Coordenar, Assistir Tecnicamente AET- Análise Ergonômica do Trabalho. A NR 17 define os parâmetros necessários para que exista boas condições de trabalho, pois com eles é necessário que a empresa faça adaptações físicas no ambiente de trabalho. Além disso, é obrigação do empregador realizar a avaliação bem como a adaptação dos empregados ao local de trabalho e as condições existentes durante sua jornada de trabalho. De acordo com a NR 17 inclui-se nas condições de trabalho todos os aspectos referentes ao transporte, levantamento e descarga de materiais, equipamentos, mobiliários, às condições ambientais do ambiente de trabalho e à organização do trabalho. a) Bancadas, mesas, escrivaninhas e painéis que deixem o colaborador com uma boa postura, visualização e operação no trabalho; b) Os assentos precisam ter uma altura ajustável à estatura do colaborador e a atividade exercida, tendo um encosto adaptável ao corpo para proteger a lombar; c) Recomenda-se que tenha um suporte para pés que se adapta ao comprimento da perna do empregado; d) Se o trabalhador trabalha em pé, é necessário que tenha assentos para descanso em locais que possam ser usados pelos trabalhadores durante as pausas. e) Os equipamentos devem ser adequados às características físicas e psicológicas dos trabalhadores, bem como à natureza da atividade executada; f) Para atividades que envolvem leitura de documentos e digitação é necessário que a empresa forneça um suporte para a manipulação do documento, proporcionando boa postura, visualização e operação e também que se evite a movimentação frequente do pescoço e o cansaço visual; g) Os equipamentos eletrônicos com dados com terminais de vídeo precisam ter condições de mobilidades que permitam o ajuste da tela do equipamento à iluminação do ambiente, protegendo contra reflexos e proporcionando ângulos corretos para a visibilidade. h) O teclado precisa ser independente e ter mobilidade, permitindo o ajuste de acordo com as tarefas executadas;



i) Os equipamentos eletrônicos de vídeo devem ser posicionados em superfícies de trabalho que tenham altura ajustável.
--

Para 439 servidores aproximadamente.

Parágrafo Único - Fazem parte integrante do presente Contrato, independentemente de sua transcrição, a proposta da Contratada.

DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

CLÁUSULA SEGUNDA: Os profissionais que executarão os trabalhos deverão ser detentores de reconhecida e comprovada capacidade técnica e profissional, na área específica compatível com o serviço executado;

A contratada deverá atender todas as demandas do Município, dentro dos limites do objeto contratado, avaliando todas as Secretarias Municipais, Departamentos, Setores e Gabinete do Prefeito, bem como todas as atividades desempenhadas por todos os servidores lotados, para fim de elaboração do PPRA e do PCMSO, em conformidade com a legislação vigente e de acordo com as exigências do e-Social;

Qualquer alteração que se fizer necessária em quaisquer dos serviços contratados deverá ser previamente aprovada pelos fiscais responsáveis pelo contrato;

DA FISCALIZAÇÃO:

CLÁUSULA TERCEIRA: A fiscalização ficará a cargo do Gestor do Contrato Sr. Célio José, e fiscal do Contrato Helane Mara dos Santos;

Fica assegurado aos fiscais o direito de fiscalizar continuamente a execução e qualidade dos serviços, relatando, por escrito, qualquer irregularidade, bem como o de receber a execução dos serviços como condição para o pagamento.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA Os preços serão fixos e irrevogáveis por um período de 01 (um) ano, contados da data da homologação do procedimento licitatório, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;



VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)$$

365

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA QUINTA - As despesas oriundas do presente instrumento correrão à conta da programação orçamentária:

Programação – 02.002.04.122.0001.2.004; - Manter e Ampliar as Atividades Administrativas da Secretaria de Administração e Planejamento.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUINTA - O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo vir a sofrer prorrogações, desde que justificada, conforme acordo entre as partes, através de respectivo termo, com base nos termos do artigo 105 da Lei 14.133/2021.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEXTA: as obrigações da contratada:

- a) Garantir a segurança e idoneidade das avaliações. As avaliações quantitativas que apresentarem resultados 100% acima do limite de tolerância deverão ser refeitas com acompanhamento do engenheiro técnico responsável pelo laudo durante o tempo de duração da medição, sendo escolhido outro empregado para servir de apoio ao monitoramento.
- b) Dispor dos profissionais necessários à execução dos serviços descritos, prevendo substitutos no caso de possíveis ausências.
- c) Para a elaboração do PGR, deverão ser indicados, no mínimo, um Engenheiro de Segurança do Trabalho e um Técnico de Segurança do Trabalho;
 - Para a elaboração do PCMSO deverá ser indicado um médico do trabalho coordenador;
 - Para a elaboração PGR, PCMSO, LTCAT, LTIP e AET deverão ser realizadas visitas em todas as Unidades, setores, departamentos e Secretarias da Prefeitura Municipal para a realização das inspeções e medições indicadas;
 - O PGR, PCMSO, LTCAT, LTIP e AET devem obedecer às normas, regulamentos e legislação vigente em



especial, as Normas Técnicas Regulamentados do Ministério do Trabalho e Emprego (Portaria nº3214/78), principalmente as NR's ((NR-7, NR-9, NR-15 e NR-16) Decreto nº93.412/86(eletricidade), Normas de higiene ocupacional (NHO) da FUNDACENTRO), Constituição federal de 1988 e Normas da ANVISA. O PGR e LTCAT serão compostos, no mínimo, pelas informações formatadas em planilhas de avaliações, conforme os itens a seguir:

d) PLANILHA DE AVALIAÇÃO – Nome da Empresa, Setor, Data, Jornada de Trabalho, Horário de Trabalho, Atividade, UR (%), Temperatura Ambiente, Citar as Máquinas e Equipamentos, Descrever as atividades do ambiente periciado, descrever o ambiente periciado, citar os riscos no ambiente periciado (para os riscos químicos, citar relação de produtos manuseados).

e) AVALIAÇÃO QUANTITATIVA DA EXPOSIÇÃO – AGENTES QUÍMICOS em relação á NR 15 (Anexo 11) – Instrumento Utilizado: equipamento, marca, modelo, certificado de calibração. Laboratório que analisou a amostra. Agente avaliado: metodologia aplicada, Velocidade do Ar (m/s), Vazão (1/min), Limite de Tolerância (ppm), N.A (ppm), Concentração encontrada (ppm). Tipo de Exposição (ppm): Habitual e Permanente (sazonal), Habitual e Intermitente, Eventual. Tempo de Exposição: Diário (h), Semanal (dia), Mensal (semana). Período de coleta: Início (h), Final (h). Tempo de Coleta: (min). Volume Utilizado: (ml). Fonte geradora, Trajetória e meio de propagação. Possíveis danos à saúde.

f) AVALIAÇÃO QUALITATIVA DA EXPOSIÇÃO – AGENTES QUÍMICOS: Caracterização da atividade e do agente em relação à NR-15 (Anexo 13) - Descrição da atividade pela legislação, Descrição da atividade real, Agente Avaliado, possíveis danos à saúde, Fonte geradora, Trajetória e meio de propagação. Tipo de Exposição: Habitual e Permanente (sazonal), Habitual e Intermitente (Eventual), Tempo de Exposição: Diário (h), Semanal (dia), Mensal (semana), quando manuseada por vez (unid), Quantas vezes por dia (unid).

g) AVALIAÇÃO QUANTITATIVA DA EXPOSIÇÃO – AGENTES BIOLÓGICOS: Caracterização da atividade e do agente em relação à NR-15 (Anexo 14) e NR-32: Descrição da atividade pela legislação, Descrição da atividade real. Agente Avaliado, Tipo de Exposição: Habitual e Permanente (sazonal), Habitual e Intermitente (Eventual). Tempo de Exposição: Diário (h), Semanal (dia), Mensal (semana). Período de coleta: Início (h), Final (h). Quando manuseada por vez (unid.), Quantas vezes por dia (unid.). Possíveis danos à saúde, Fonte geradora, Trajetória e meio de propagação.

h) AVALIAÇÃO QUANTITATIVA DA EXPOSIÇÃO – AGENTES FÍSICOS: RUÍDOS - Instrumento utilizado: Equipamento, Marca Modelo. Calibração: Inicial (dB), Final (dB). Horários: Inicial (h), Final (h). Metodologia. Tipo de Exposição: Habitual e Permanente (Sazonal), Habitual e Intermitente (Eventual). Tempo de Exposição: Diário (h), Semanal (dia), Mensal (semana). Dose (%), Valor Medido Lavg – dB (A), Limite de Tolerância (dB), Nível de Ação (dB). Possíveis danos à saúde, Fonte geradora, Trajetória e meio de propagação.



- i) AVALIAÇÃO QUALITATIVA DA EXPOSIÇÃO – AGENTES FÍSICOS - Caracterização da atividade e do agente em relação a NR-15 (Anexos 2,3,5,7,8). Descrição da atividade real. Agente Avaliado. Tipo de Exposição: Habitual e Permanente (sazonal), Habitual e Intermitente (Eventual). Tempo de Exposição: Diário (h), Semanal (dia), Mensal (semana). Possíveis danos à saúde, Fonte geradora, Trajetória e meio de propagação, A temperatura deverá sempre ser medida, independente da presença ou não de sistema de climatização;
- j) O resultado das medições efetuadas em atendimento ao item anterior deverá se basear nas informações apresentadas pela empresa, bem como o certificado de calibração dos aparelhos utilizados
- k) Para a elaboração do PCMSO, o Médico do Trabalho coordenador deverá se basear nas informações apresentadas pelo PGR atualizado, sendo então elaborado/atualizado apenas após a execução deste;
- l) Para a programação do quadro de exames ocupacionais do PCMSO, deverá ser obedecido o disposto na NR-7.
- m) Os exames complementares solicitados pela CONTRATADA serão providenciados por ela em locais de livre escolha dela, sempre com PREFERÊNCIA de serem coletados no Município de Urupá, na expressa impossibilidade (devidamente justificada), o deslocamento de servidores e empregados para outros municípios serão custeados pela Prefeitura do Município de Urupá.
- n) A elaboração do LTCAT deverá ser feita com a avaliação das atividades devidamente exercidas pelos funcionários em seu local de trabalho em obediência as orientações das Normas Regulamentadoras vigentes, sobretudo NR-15 e NR-16 e da Portaria MS/SUS Nº453/98:
- o) Obedecer aos seguintes critérios no momento de selecionar os profissionais que serão responsáveis pela execução dos trabalhos, enviando os respectivos certificados quando da indicação da equipe que será responsável por cada prestados;
- p) Emitir Nota fiscal correspondente aos serviços prestados;
- q) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- r) Indicar ao CONTRATANTE o nome de seu preposto ou empregado de competência, com um substituto na sua ausência, para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las aos fiscais do presente objeto;
- s) Comunicar ao CONTRATANTE por escrito qualquer anormalidade bem como atender prontamente as suas observações exigências e prestar os esclarecimentos solicitados;
- t) Instruir a sua equipe sobre as normas do CONTRATANTE.

O CONTRATANTE obriga-se a:

Efetuar o pagamento ajustado de acordo com a Cláusula Quinta deste instrumento contratual;



Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessário a execução dos serviços.

Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato.

Conduzir o técnico até o local das medições;

Enviar as descrições de cargos e funções à Contratada;

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA SÉTIMA: O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência do CONTRATADO, sujeitando-o às seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito;

b) multas, nos seguintes percentuais:

b.1) Por atraso injustificado quanto aos prazos fixados neste termo, descumprimento do planejamento previsto: multa de 0,1 % (um décimo por cento) sobre o valor pelo qual os bens foram vendidos, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, quando poderá ensejar a rescisão contratual;

b.2) Inexecução do(s) serviço(s) contratado(s), caracterizada quando excedido o prazo que possa ensejar a rescisão contratual: multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor mínimo estabelecido pela CONTRATANTE para comercialização dos bens.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA OITAVA A inexecução total ou parcial pela contratada de qualquer cláusula ou condições deste contrato implicará na sua rescisão, conforme dispostos nos artigos 137 e seguintes da lei n. 14.133/2021, em procedimentos próprios nos autos que estiver inserido este instrumento de contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão contratual poderá ocorrer, com fulcro no art. 138 e seguintes da lei n. 14.133/2021 da seguinte forma:

a) Rescisão administrativa unilateral ou consensual será procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

b) Consensual, por acordo entre as partes, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração, reduzida a termo no processo Administrativo, desde que haja conveniência para a Administração do contratante;

c) Determinada por decisão Judicial e Arbitral, nos termos da legislação vigente sobre a matéria, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.



DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA NONA: Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei n. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA: Este Contrato somente poderá ser alterado nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A tolerância do Município de Urupá/RO, com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada não importará de forma alguma em alteração ou renovação do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados neste contrato, ou na lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A descrição dos serviços a serem prestados não é exaustiva, devendo ser executadas todas e quaisquer outras atividades relacionadas ao objeto do contrato, que se mostrem necessárias ao alcance do que é por ele objetivado;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Na hipótese de suspensão, revogação, anulação ou desistência dos serviços, a Contratada não fará jus a nenhum tipo de ressarcimento pelo Contratante.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A publicação do presente contrato será de responsabilidade do Município de Urupá.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal n. 14.133/2021, e das demais normas legais e regulamentares incidentes da espécie.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alvorada do Oeste/RO.

FORO COMPETENTE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro da Comarca de ALVORADA DO OESTE/RO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solucionar questões oriundas do presente CONTRATO.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, é lavrado o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e terá



seu extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia. Pelo que eu digitei, assino e dato.

Urupá/RO, 03 de agosto de 2023.

VALDEIR ELOY DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e
Planejamento
CONTRATANTE

CONTRATADO

CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA

Procurador do Município de Urupá-RO
OAB/RO 2488

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito do Município de Urupá-RO
INTERVENIENTE



ANEXO VI – FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: Prefeitura Municipal de Urupá

Setor requisitante (unidade/setor/departamento): Secretaria de Administração e Planejamento

Responsável pela demanda: Gioneide de Souza Lima Piovesan.

Matrícula: 6513

TIPO DO ITEM	
Material de consumo ()	Equipamento/material permanente ()
Serviço continuado ()	Serviço não continuado (X)
Obra ()	Serviço de engenharia ()
Forma de contratação sugerida: Licitação dispensável	

1. OBJETO DA SOLICITAÇÃO:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia de segurança e medicina do trabalho, conforme itens descritos a seguir objetivando a elaboração, coordenação, assistência técnica ao desenvolvimento do **programa de gerenciamento de riscos (PGR), programa de controle médico ocupacional (PCMSO), laudo técnico de condições ambientais do trabalho (LTCAT) e laudo técnico de insalubridade e periculosidade (LTIP), análise ergonômica do trabalho (AET)**. Prestar Assessoria em Saúde e Segurança do Trabalho; Realizar a Gestão de SST Saúde e Segurança do Trabalho para o e Social (emitir e enviar os arquivos referentes SST para plataforma do e Social) Os laudos deverão ser elaborados/atualizados para todas as Secretarias (seus departamentos e seções), que somam aproximadamente 439 servidores públicos municipais de Urupá, conforme anexos, contendo todas as Secretarias e servidores lotados.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A segurança e saúde dos trabalhadores é um direito fundamental previsto na Constituição Federal de 1988, em seu art.7º, inciso XXII. “redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança”. As normas regulamentadoras (NR-7, NR-9, NR-15 e NR-16) do Ministério do Trabalho e emprego, aprovada pela Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978, exige que as empresas a elaborarem anualmente um Programa de Gerenciamento de Riscos –PGR, e sempre houver modificação no ambiente de trabalho que alterem as condições de riscos, se faz necessário elaborar o Laudo Técnico de Insalubridade e Laudo de Periculosidade. Com a finalidade de estabelecer diretrizes atinentes à implementação de ações direcionadas à promoção de saúde ocupacional, à prevenção de riscos e doenças referentes ao trabalho, como também à ocorrência de acidentes em serviços dos servidores.



O Laudo de Insalubridade é um documento que avalia se os trabalhadores de uma determinada área trabalham expostos a agentes físicos, químicos ou biológicos que são capazes de causar algum dano à sua saúde, considerando os limites máximos de tolerância estabelecidos pela legislação vigente.

Visando sanar os casos existentes nesta Prefeitura quanto ao laudo de PGR no ato da solicitação para aposentadoria, e também pedidos de adicional de insalubridade, o LTCAT é obrigatório para o e-Social pois contém análise das atividades desempenhadas na empresa e que serão enviadas ao e-Social para cumprir o exigido no PPP Perfil Profissiográfico Previdenciário. Com a elaboração deste laudo a empresa será avaliada de maneira adequada, e o INSS receberá informações relevantes para execução de suas competências. O LTCAT se tornará a evidência de que a empresa realizou a avaliação, devendo ficar disponível para ações fiscalizatórias.

Portanto é indispensável a contratação dos serviços descritos pela necessidade de atender a demanda dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Urupá/RO.

3. DESCRIÇÃO E QUANTIDADE:

Serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho			
ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	SV	PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos	1
02	SV	PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional	1
03	SV	LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambientais do Trabalho	1
04	SV	LTIP - Laudo de Insalubridade e Laudo de Periculosidade	1
05	SV	AET - Análise Ergonômica do Trabalho	1

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Elemento de Despesa: **33.90.39**

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP	
Programação: 02.002.04.122.0001.2.004 – MANTER A AMPLIAR AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.	

5. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

Após a assinatura do contrato de prestação de serviços a empresa responsável pela elaboração do(s) PGR e laudos Técnicos de Insalubridade e periculosidades terá 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos.

Caso seja necessária prorrogação de prazo, a contratada deverá comunicar a autoridade competente com antecedência mínima de 10 (dez) dias antes do término do prazo contratual.

O contrato deverá ter vigência de 12 (doze) meses.



6. DATA DE INÍCIO/ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

A contratada iniciará os serviços a partir da data de assinatura da ORDEM DE SERVIÇO e terá o prazo de 90 (noventa) dias para entrega da prestação de serviço.

7. UNIDADE E SERVIDOR RESPONSÁVEL PARA ESCLARECIMENTOS:

Secretaria de Administração e Planejamento - SEMAP e a diretoria de Gerência de Recursos Humanos -GRH.

8. PRAZO PARA PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após a entrega de cada relatório, mediante a apresentação de Nota Fiscal e Laudo emitido pelo fiscal do contrato atestando a execução de acordo.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Urupá/RO, 03 de agosto de 2023

Elaborado:

Gioneide de Souza Lima Piovesan
Diretora Municipal de
Administração e Planejamento

De acordo:

Valdeir Eloy da Silva
Secretário Municipal de
Administração e Planejamento



VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA E SEUS ANEXOS

Ao Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia Processo Administrativo: ***/**/2023 A empresa....., devidamente inscrita no CNPJ nº. com sede na....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº, DECLARA que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço, objeto do referido Termo de Referência, bem como, que conheceu todos os documentos e informações necessárias, os quais possibilitaram a correta elaboração da respectiva proposta comercial, declarando por fim, que aceita e se submete à todas as condições estabelecidas no referido Termo de Referência e seus anexos. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Urupá/RO, ____ de _____ de 2023.

Nome do Responsável Legal Cargo
Nome da Empresa

Observação: Emitir em papel timbrado que identifique a entidade expedidor